



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SIMPLIFICADO
(SERVIÇOS) - DFD 2024.06.003**

Unidade/Setor Requerente:
Câmara Municipal de Potengi.

Setor Requisitante:
Câmara Municipal de Potengi.

Destinação dos produtos ou serviços:
Administração da Câmara Municipal.

1 - OBJETO

Aquisição de cadeiras de escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Potengi-CE.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de cadeiras de escritório para a Câmara Municipal pode ser justificada por diversas razões; segue justificativas relevantes para essa aquisição:

A Câmara Municipal de Potengi recentemente concluiu a obra de construção e ampliação do prédio, com a inclusão de novas salas para melhor atender às necessidades administrativas e do corpo legislativo municipal. Para garantir o conforto e a produtividade dos seus colaboradores, é essencial a aquisição de cadeiras novas.

Necessidade de Cadeiras

As novas salas da Câmara Municipal necessitam de cadeiras adequadas para garantir o conforto e a ergonomia dos ocupantes durante seus expedientes de trabalho. As cadeiras atuais são em quantidades insuficientes para atender a demanda atual, além do mais, as poucas que tem são antigas e desconfortáveis, o que pode causar problemas de postura, dores nas costas e outros problemas de saúde.

A aquisição de novas cadeiras trará diversos benefícios, como:

Melhoria do conforto: As novas cadeiras serão ergonômicas e confortáveis, proporcionando melhor suporte à coluna vertebral e reduzindo o risco de dores nas costas e outros problemas de saúde.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI

Melhoria da postura: As novas cadeiras ajudarão os ocupantes a manter uma postura correta durante longos períodos, o que contribuirá para a saúde e o bem-estar.

Aumento da produtividade: O conforto e a ergonomia proporcionados pelas novas cadeiras contribuirão para o aumento da produtividade dos ocupantes das salas, permitindo que eles se concentrem melhor em seus trabalhos.

Melhoria da imagem da Câmara Municipal: A aquisição de novas cadeiras demonstrará o compromisso da Câmara Municipal com o bem-estar de seus funcionários e visitantes, contribuindo para a melhoria da imagem da instituição.

Conclusão

A aquisição de cadeiras para a Câmara Municipal de Potengi é um investimento essencial para garantir o conforto, a saúde, a produtividade e o bem-estar dos ocupantes das salas. As novas cadeiras proporcionarão um ambiente de trabalho agradável, e garantirão conforto e ergonomia durante longos períodos de trabalho.

A aquisição de novas cadeiras também demonstrarão o compromisso da Câmara Municipal com o bem-estar de seus funcionários e visitantes, contribuindo para a melhoria da imagem da instituição.

Os recursos orçamentários estão devidamente previstos no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício corrente e serão financiados com recursos do Duodécimo.

3 - QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA.

Os serviços a serem contratados, ou os materiais a serem adquiridos estão discriminados no Termo de Referência, em anexo.

4 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A entrega dos materiais, ou execução dos serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos da sua Ordem de compras/serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativas devidamente aceitas pelas partes

5 - DECLARAÇÃO:

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de compras:

() constam no Plano Anual de Compras.

() NÃO Plano Anual de Compras, passando a ser incorporado após a formalização final do processo.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI

Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Câmara Municipal de Potengi(CE), em 12 de Junho de 2024.

Responsável Setor de Compras e Serviços:

DE ACORDO:

Gilvanda Tenório de Alencar Rodrigues
Ordenador(a) da Despesa.